

COMUNICADO SDG nº 51/2024

O Tribunal de Contas do Estado, com fundamento na Lei Complementar nº 709, de 1993, e bem assim em seu Regimento Interno, ALERTA que o prazo para as redes de ensino estaduais e municipais aderirem ao programa Escola em Tempo Integral (ETI) vai até 31 de outubro de 2024, no módulo ETI 24/25, do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec).

A adesão é voluntária e permite que as secretarias municipais e estaduais acessem os recursos financeiros destinados à criação de matrículas de tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

As regras para participação foram divulgadas por meio da **Portaria nº 777/2024 de 09/08/2024** e o cronograma de adesão e pactuação pela **Portaria nº 48/2024 de 12/08/2024**.

FASE	PERÍODO
Adesão	12/8/2024 a 31/10/2024
Pactuação	2/9/2024 a 31/10/2024
Redistribuição	4/11/2024 a 8/11/2024
Transferência da primeira parcela	Após o defeso eleitoral, até 31/12/2024
Declaração de matrículas	13/1/2025 a 9/5/2025
Transferência da segunda parcela	Até 30/6/2025
Política de Educação em Tempo Integral, segundo norma do Conselho de Educação (válida para entes que não cumpriram com o disposto no art. 6º da Portaria nº 1.495,	Até 30/6/2025

de 2 de agosto de 2023, conforme cronograma do ciclo 2023-2024)	
Registro das matrículas no Censo Escolar	De acordo com o cronograma do Censo Escolar

SDG, em 14 de agosto de 2024.

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL